



REUNIÃO	22ª Reunião Ordinária CEP-CAU/BR.
ITEM DE PAUTA	85210/2013 – <i>Solicita análise e minuta de resposta à Associação das Empresas e Profissionais de Design do Paraná (ProDesign>pr) face à nota de repúdio às Resoluções CAU/BR nº 21, de 5 de abril de 2012, e nº 51, de 12 de julho de 2013.</i>
ASSUNTO	Encaminhamentos.

DELIBERAÇÃO CEP-CAU/BR Nº 28/2013

A Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CEP-CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília (DF), na sede do CAU/BR, nos dias 21 e 22 de novembro de 2013, no uso das competências estabelecidas nos artigos 50 e 51 do Regimento Geral do CAU/BR;

Considerando a correspondência encaminhada ao presidente do CAU/BR pelo presidente da Associação das Empresas e Profissionais de Design do Paraná (ProDesign>pr);

Considerando que não compete ao conselho manifestar-se acerca de queixas advindas de quaisquer parcelas da sociedade a respeito dos normativos por ele editados, questão imperativa em eventuais tratativas judiciais,

DELIBERA:

Por unanimidade,

- 1) ratificar a posição da CEP-CAU/BR acerca da plena legalidade e legitimidade das Resoluções CAU/BR nº 21, de 5 de abril de 2012, e nº 51, de 12 de julho de 2013; e
- 2) restituir os autos à Presidência do CAU/BR, para as devidas providências.

Brasília-DF, 22 de novembro de 2013.

ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Coordenador

GILMAR SCARAVONATTI
Coordenador Adjunto

RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUZA
Membro

RAIMUNDO LOPES PEREIRA
Membro

SILVIO CARVAJAL FEITOSA
Membro

